

# MICROSCÓPIO

## Raul Pilla

(Deputado pelo Partido Libertador)

(Para o DIARIO DE NOTICIAS)

O sr. ministro da Justiça suspendeu por trinta dias o órgão comunista "Tribuna Popular". O motivo, dá-lo sua excelência na portaria que baixou: ter a referida fôlha injuriado reiteradamente os poderes públicos e os agentes que os exercem, e haver incitado o ódio entre as classes sociais, instigando-as à luta pela violência.

Mas, desde quando, no Estado de direito, como se presume seja o nosso, se apuram e castigam injúrias, senão pelo Poder Judiciário? Desde quando se julgam os crimes, senão pela Justiça? O órgão comunista injuriou, e é o injuriado quem o castiga; o órgão comunista incitou à violência as classes sociais e é um ministro quem o suspende mediante simples portaria.

Aí está, pois, a que se reduziu a liberdade de imprensa neste país. Basta que os membros do governo se sintam injuriados, basta que se torne evidente a crítica aos abusos de natureza política e social, para que o Poder Executivo possa, a seu inteiro alvedrio, suspender e, até, fechar um jornal.

Verdade é que, para tanto, se alega uma lei, o decreto n.º 431, de 18 de maio de 1938. Verdade é que se invoca a Constituição. Mas, que lei é esta? Uma lei da Ditadura. E que Constituição é a que se invoca? Formalmente, a Constituição de 18 de setembro; na realidade, a carta de 10 de novembro, que com tal decreto condizia.

O parágrafo 5.º do artigo 141 citado pelo sr. ministro, declarando livre e independente de censura a manifestação do pensamento, não tolera, todavia, propaganda de guerra, de processos violentos para subverter a ordem política e social, ou de preconceitos de raça ou de classe. Fazendo, porém, tal citação, teve o ministro um ligeiro lapsus: esqueceu não ser ela uma disposição isolada, ser parte de um texto complexo, que não é, precisamente, a carta de 10 de novembro, e não poder ser interpretada à margem das garantias pela própria Constituição oferecidas. Sim, não se tolerará a referida propaganda, mas a repressão não se há-de fazer segundo os processos do Estado ditatorial, senão segundo os do Estado democrático. Isto é o que parece ignorar o governo e a própria imprensa, à mercê, agora, de uma simples portaria ministerial, não percebeu claramente.